



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DE MONTES CLAROS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MONTESCLAREAR.

II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Município de Montes Claros possui atualmente cerca de 121 escolas municipais, atendendo aproximadamente 40.000 (quarenta mil) alunos na faixa etária de 2 a 14 anos. Levantamentos da Secretaria Municipal de Educação indicam que aproximadamente 60% dessas unidades escolares estão inseridas em bairros com elevados índices de vulnerabilidade social. Embora existam praças e espaços públicos nessas regiões, a maioria carece de infraestrutura esportiva adequada e de acompanhamento profissional especializado para a iniciação esportiva, o que limita o desenvolvimento pleno dos alunos e inviabiliza a identificação e formação de potenciais talentos esportivos.

Nesse contexto, a Praça de Esportes, implantada em área central e de elevada relevância urbana, apresenta atualmente instalações defasadas em relação às normas técnicas vigentes, às soluções construtivas contemporâneas e às exigências pedagógicas associadas ao ensino e à prática esportiva. Tal condição tem resultado na utilização limitada de um bem público estratégico, cuja requalificação se mostra necessária para adequar o espaço às novas demandas educacionais, ampliar sua funcionalidade e potencializar seu papel como equipamento estruturante das políticas públicas de esporte, educação e inclusão social do Município.

A intervenção proposta tem como objetivo estruturar a Praça de Esportes como um polo centralizado de atendimento no contraturno escolar e de formação esportiva, com capacidade de atender aproximadamente 800 (oitocentos) alunos por dia, distribuídos em dois grupos de 400 (quatrocentos) alunos, um no turno matutino e outro no turno vespertino. Cada grupo utilizará o equipamento em regime quinzenal, o que permitirá o atendimento de até 8.000 (oito



mil) alunos a cada quinze dias, assegurando ampla rotatividade e alcance social do projeto. O público-alvo prioritário será composto por alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, que, conforme demonstrativo de dezembro de 2025, totalizam 5.813 alunos, distribuídos em 228 turmas. De forma complementar e conforme a disponibilidade operacional, o atendimento será estendido aos alunos do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, que somam 12.058 alunos, organizados em 513 turmas. O deslocamento dos estudantes até a Praça de Esportes será realizado por meio de ônibus pertencentes ou contratados pelo Município de Montes Claros, garantindo o cumprimento da carga horária destinada à educação física, conforme previsto na grade curricular.

O atendimento dos alunos será realizado de forma escalonada, em articulação com outros equipamentos esportivos já existentes no Município, de modo a promover alternância das práticas esportivas e assegurar o uso integral da infraestrutura disponível. Essa estratégia possibilitará que todos os discentes da rede pública municipal tenham acesso às atividades de iniciação esportiva. Além disso, o equipamento público será destinado, em sábados letivos, à realização de atividades lúdicas e recreativas voltadas aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, ampliando o alcance pedagógico e social da intervenção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, bem como no Plano de Contratações Anual e consequentemente consignada no Orçamento Municipal do ano, conforme QDD – Quadro de Demonstrativo de Despesas, na Função Programática 02.33.01.20.605.00011.1, Projeto Atividade 22, Elemento de despesas 44905102 e Ficha 25442, sendo os Recursos não proveniente de emenda parlamentar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

A contratação é disciplinada pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

A prestadora dos serviços deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Planilha Orçamentária.

A licitante deverá ter registro no CREA/CAU. Na execução dos serviços deverão ser considerados os seguintes critérios: Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental e juntamente com a planta do canteiro de obras, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.



Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- Sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT);
- Locação topográfica;
- Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo trado rotativo;
- Locação de container;
- Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com trator de esteiras;
- Perfuração de estacas;
- Fornecimento de concreto estrutural, usinado bombeado, com fck mínimo 20mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento;
- Parede em chapa de gesso acartonado (drywall), inclusive montantes, guias e acessórios;
- Esquadrias em geral;
- Forro em geral;
- Paineis em Alumínio Perfurado;
- Gradil externos;
- Piso em concreto usinado convencional, com tela soldada nervurada, acabamento polido em nível zero, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento;
- Cobertura em geral;
- Aquecimento e casa de máquinas (piscinas);
- Fornecimento e instalação de castelo d'água metálico.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual conforme Art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

4.5. O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



4.6. Considerando a natureza dos serviços a serem executados, verifica-se que determinadas atividades possuem caráter acessório, complementar ou de apoio à execução do objeto principal, não comprometendo a responsabilidade integral da contratada perante a Administração. A permissão de subcontratação parcial visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar o aproveitamento de empresas especializadas em atividades específicas e contribuir para a execução eficiente do contrato, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados. Ressalta-se que a subcontratação ficará limitada às parcelas acessórias do objeto, permanecendo vedada a transferência das atividades essenciais e da responsabilidade contratual da contratada principal, que continuará respondendo integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, justifica-se a permissão parcial da subcontratação, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

4.7. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

III – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise de mercado considerou, além dos aspectos técnicos e econômicos das soluções disponíveis, a relevância estratégica do investimento em esporte e lazer nos anos iniciais do ensino básico. Evidências consolidadas indicam que a prática esportiva regular na infância contribui para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional das crianças, com reflexos positivos ao longo da vida adulta. Estudos de organismos internacionais e nacionais apontam associação entre a vivência esportiva precoce e a redução de comportamentos de risco, melhoria do desempenho escolar, fortalecimento de habilidades como disciplina, trabalho em equipe e resiliência, além de impactos positivos na saúde pública, como a redução de sedentarismo e de doenças crônicas na vida adulta.

Pesquisas amplamente divulgadas por instituições como a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Ministério da Saúde e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) reforçam que investimentos em





infraestrutura esportiva voltada ao público infantil geram retorno social, com benefícios duradouros para a formação cidadã, inclusão e a qualidade de vida da população.

Sob a ótica do mercado, foram avaliadas contratações similares realizadas por entes públicos, parâmetros de custos fornecidas pelo governo e estado, além das pesquisas de mercado interno. Essa abordagem permite identificar uma solução técnica aderente às necessidades educacionais e sociais do Município, com adequada relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

Diante desse cenário, foram avaliadas como alternativas viáveis a celebração de convênios com clubes privados, a implantação de centros de treinamento nas unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante adequação e ampliação dos espaços disponíveis em cada estabelecimento educacional e contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, ampliação e modernização da Praça de Esportes, buscando identificar a solução mais eficiente, funcional e adequada às demandas do Município.

3 – SOLUÇÕES:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1. Convênio com Clubes Privados	Menor gasto inicial de capital. Uso imediato de estruturas existentes.	Impossibilidade de controle sobre o público em contato com os alunos. Despesa continuada com aluguéis sem gerar ativo para o município. Logística complexa e pulverizada de transporte
2. Centros de Treinamento nas Escolas	Elimina necessidade de transporte. Integração total com a rotina escolar local	Inviabilidade técnica: a maioria das escolas não possui terreno com dimensões para inserção dos equipamentos esportivos. Custo global inviável já que o município conta com 121 unidades escolares. Dificuldade de gestão e manutenção de múltiplos equipamentos.
3. Contratação de Empresa Especializada para reforma, ampliação e modernização da Praça de	Otimização de terreno próprio. Criação de um centro de referência com gestão unificada.	Necessidade de gestão logística para o transporte dos alunos (rotas de ônibus escolares).



Esportes	Revitalização urbana do Centro. Possibilidade de atender múltiplas modalidades em alto rendimento.	Prazo de execução da obra (2 anos).
-----------------	---	-------------------------------------

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições e custos referenciais extraídos das planilhas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como das tabelas de referência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SEINFRA/MG, considerando preços atualizados, características do empreendimento e a complexidade dos serviços envolvidos. A partir desses referenciais, o valor global estimado para a execução da obra é de R\$ R\$ 28.070.886,10 (vinte e oito milhões setenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) compatível com obras públicas de grande porte e com padrão construtivo elevado. Ressalta-se que o Município de Montes Claros contará com a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais para a viabilização financeira do projeto.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que a Solução 3 – Contratação de Empresa Especializada para reforma, ampliação e modernização da Praça de Esportes é a que melhor atende ao interesse público, por proporcionar a criação de um centro esportivo de referência, com gestão unificada, otimização de recursos públicos e capacidade de atendimento às demandas esportivas, educacionais e sociais do Município.

Para subsidiar essa conclusão, foram analisadas três alternativas. A primeira consistiu na celebração de convênios com clubes privados para utilização de suas estruturas esportivas. Essa solução apresenta como principal vantagem o menor investimento inicial por parte da Administração Municipal, além da possibilidade de utilização imediata de instalações já existentes. Entretanto, a alternativa possui limitações relevantes, como a impossibilidade de controle integral dos ambientes frequentados pelos alunos, a necessidade de despesas contínuas com locações ou convênios sem geração de patrimônio público permanente e a complexidade logística decorrente da necessidade de deslocamento dos estudantes para diferentes locais da cidade.

Também foi analisada a possibilidade de implantação de centros de treinamento nas unidades escolares municipais. Embora essa alternativa apresente como benefício a eliminação da necessidade de transporte dos alunos e a integração direta das atividades esportivas à rotina escolar, verificou-se sua inviabilidade técnica e econômica. Grande parte das escolas não



possui área disponível ou dimensões adequadas para implantação dos equipamentos esportivos necessários. Além disso, considerando que o Município possui aproximadamente 121 unidades escolares, a implantação de estruturas esportivas em diversas escolas demandaria investimentos elevados, além de gerar dificuldades relacionadas à gestão, manutenção e operação de múltiplos espaços distribuídos em diferentes localidades.

A terceira alternativa permite o aproveitamento de área pública já pertencente ao Município, possibilitando a criação de um centro esportivo de referência com gestão centralizada, maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A revitalização contribuirá para a valorização urbana da região central da cidade, modernização da infraestrutura existente e ampliação da capacidade de atendimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas. Além disso, a estrutura possibilitará o desenvolvimento de múltiplas modalidades esportivas em um único complexo, favorecendo a realização de treinamentos, competições e projetos de formação esportiva.

Embora a solução exija planejamento para o transporte dos alunos até o local e demande prazo para execução das obras, os benefícios decorrentes da implantação de um equipamento público permanente, moderno e capaz de atender às demandas atuais e futuras do Município superam as limitações identificadas. Dessa forma, após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a revitalização e ampliação da Praça de Esportes constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento do interesse público, razão pela qual foi a alternativa escolhida pela Administração Municipal.

2 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, entretanto, verifica-se a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, uma vez que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma, ampliação e modernização da Praça de Esportes, caracterizando-se como empreendimento único, integrado e indivisível, cujas etapas executivas possuem interdependência técnica e operacional.

A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia comprometer a adequada execução dos serviços, gerando riscos de incompatibilidade entre etapas construtivas, dificuldades de coordenação, aumento da complexidade na fiscalização contratual e potencial prejuízo ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Além disso, considerando a natureza do objeto e sua execução integrada, não se verifica ganho de competitividade ou vantajosidade econômica decorrente de eventual parcelamento, uma vez que as empresas aptas a executar o empreendimento possuem capacidade para



atender integralmente ao objeto licitado.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste em apenas um item não há vantajosidade econômica no parcelamento do mesmo, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

3 – RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A contratação tem como resultado esperado a implantação de uma estrutura esportiva educacional, segura e funcional, destinada ao atendimento dos alunos da educação básica do ensino fundamental do Município de Montes Claros. O projeto busca ampliar o acesso à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional das crianças, além de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, a execução da obra permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao concentrar, em um único equipamento de propriedade do Município, reduzindo despesas recorrentes com locações, convênios e estruturas inadequadas.

Para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, serão adotadas providências contemplando todas as disciplinas técnicas necessárias; a elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC); e a definição de Plano de Logística de Trânsito durante a execução da obra, de modo a minimizar impactos à mobilidade urbana. Adicionalmente, serão promovidas a formalização do convênio com o Estado de Minas Gerais para viabilização dos recursos financeiros, a previsão orçamentária correspondente, a obtenção das licenças e autorizações legais exigidas e a realização do processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021. Durante a execução contratual, será assegurado o acompanhamento e a fiscalização técnica contínua, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços e das especificações estabelecidas, além de designar e capacitar servidores ou empregados públicos para a fiscalização e gestão contratual.

4 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou contratação correlatas ou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O projeto prevê intervenção na flora local, com impacto ambiental decorrente da necessidade



de supressão de 47 (quarenta e sete) árvores, previamente identificadas como espécies invasoras ou inadequadas ao meio urbano e à segurança das edificações e dos usuários. Tal intervenção caracteriza-se como impacto pontual e controlável, inerente a obras de requalificação urbana de grande porte. Como medida mitigadora e compensatória, será elaborado e executado projeto paisagístico específico, contemplando o replantio de 189 (cento e oitenta e nove) novas árvores, priorizando espécies nativas e/ou adequadas ao ambiente urbano, em conformidade com as diretrizes dos órgãos ambientais competentes.

Essa ação resultará em ganho ambiental líquido positivo, promovendo o aumento da cobertura vegetal, a melhoria da qualidade ambiental do espaço, a criação de microclima favorável à prática esportiva e ao conforto térmico dos usuários, além de contribuir para a biodiversidade urbana e para a mitigação de ilhas de calor.

Os detritos e resíduos de lixo da obra devem ser descartados conforme norma municipal e devidamente acondicionados e transportados de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais normas da ABNT.

A obra terá espaços verdes e plantio de árvores internamente e na calçada externa, a fim de obedecer às normas estabelecidas pelos órgãos de Meio Ambiente.

A empresa deverá manter o controle dos níveis de ruído para conforto acústico em toda a área da construção (interna e externamente), dentro dos limites permitidos na Legislação Municipal, Estadual e na ABNT.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação para execução das obras de reforma, ampliação e modernização da Praça de Esportes de Montes Claros é técnica, econômica e administrativamente viável, além de se mostrar plenamente alinhada às políticas públicas municipais voltadas à educação, ao esporte e à inclusão social.

O empreendimento apresenta relevante alcance social e educacional, com potencial para ampliar o acesso à prática esportiva, promover o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuir para a redução da vulnerabilidade social e fortalecer as ações pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a intervenção promoverá a modernização de um importante equipamento público, valorizando a região central da cidade e ampliando as oportunidades de formação esportiva para crianças e adolescentes da rede municipal.

Os custos estimados mostram-se compatíveis com a dimensão e complexidade do empreendimento, estando fundamentados em sistemas oficiais de referência de preços e respaldados pela previsão de celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais para viabilização financeira da obra.



Dessa forma, considerando os benefícios educacionais, sociais, esportivos e urbanísticos esperados, bem como a adequação técnica da solução escolhida e a disponibilidade de mecanismos para sua execução, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de licitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Montes Claros/MG, 15 de junho de 2026

INTEGRANTE TÉCNICO	ORDENADOR
<hr/> <p>Renato Silvio Soares de Azevedo Engenheiro Civil e Fiscal de Obras CREA-BA 052080015-0 Matrícula: 967188/1</p>	<hr/> <p>Charles Gutemberg Alencar Soares Secretário Municipal de Educação</p>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A754-5208-1097-B927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES GUTEMBERG ALENCAR SOARES (CPF 010.XXX.XXX-09) em 29/06/2026 12:30:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATO SILVIO SOARES DE AZEVEDO (CPF 057.XXX.XXX-48) em 30/06/2026 08:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/A754-5208-1097-B927>